

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII
CNPJ/MF Nº 18.497.672/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 24 dias do mês de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Instituição Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII ("Fundo"), na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada na forma do parágrafo 7º do artigo 65 do Regulamento do Fundo.
- 3. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Cotistas do Fundo, o Gestor e a Instituição Administradora do Fundo, conforme assinatura constante da Lista de Presença de Cotistas às Assembleias Gerais do Fundo.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mariano Vieira Lima e secretariados pelo Sr. Agostinho Pereira.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **I)** a incorporação, por este Fundo, do Fundo de Investimento Imobiliário Polo Estoque - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.665.312/0001-29 ("Polo Estoque FII"), ambos administrados pelo Administrador ("Incorporação"), a ser realizada no fechamento do dia 29 de junho de 2020 ("Data de Incorporação"); e **II)** a autorização ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações desta Assembleia Geral de Quotistas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os quotistas resolveram aprovar sem quaisquer ressalvas:
- I) A Incorporação, pelo Fundo, do Polo Estoque FII, a ser realizada na Data de Incorporação, observado que: **(a)** a Incorporação será efetivada mediante a extinção do Polo Estoque FII e transferência ao Fundo da totalidade dos ativos, passivos, bens, direitos e obrigações do Polo Estoque FII ("Ativos e Passivos"), na Data de Incorporação; **(b)** o valor do patrimônio líquido do Polo Estoque FII, Ativos e Passivos, na Data de Incorporação foram calculados de acordo com os termos e condições estabelecidos no seu respectivo regulamento; **(c)** o Polo Estoque FII será incorporado ao patrimônio do Fundo, pelo valor referido no subitem (b) acima, observado que os quotistas titulares da totalidade das quotas do Polo Estoque FII receberão, em contrapartida, quotas de emissão do Fundo em número equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Polo Estoque FII pelo valor da cota do Fundo, ambos apurados na Data de Incorporação, proporcionalmente à quantidade de quotas de emissão do Polo Estoque FII de sua titularidade; **(d)** a partir da Data de Incorporação, o Fundo sucederá o Polo Estoque FII, para todos os fins e efeitos, em todos os seus direitos e obrigações, incluindo os Ativos e Passivos; e **(e)** o Administrador deverá praticar os atos necessários junto aos órgãos competentes, notadamente a Receita Federal do Brasil, os Cartórios de Registros de Imóveis e a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no sentido de operacionalizar a Incorporação, bem como deverá entregar à CVM demonstrações contábeis do Polo Estoque FII relativas à Incorporação, acompanhadas de relatório do auditor independente, nos termos do caput do Art. 48 da Instrução CVM nº 472/08. A Incorporação do Polo Estoque FII pelo Fundo está condicionada à aprovação da incorporação em assembleia geral de cotistas do primeiro. Uma vez aprovada em ambas as assembleias gerais de quotistas, a partir da Data de Incorporação, o Fundo sucederá o Polo Estoque FII, a título universal, em todos os seus ativos, bens, direitos e obrigações.
- II) A autorização ao Administrador, conforme o caso, para praticarem todos os atos necessários à execução das deliberações constantes acima, inclusive a contratação de auditoria do evento de incorporação.
- III) Alteração da forma de cálculo da cota do fundo, de cota de fechamento para cota de abertura.
- IV) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, de forma a:



- (i) Extinguir a classe de cotas subordinadas, passando o fundo a ter uma única classe de cotas. Como consequência, foram aprovadas: (a) a alteração do Artigo 3º e 9º do Regulamento, (b) a exclusão do “Risco relativo ao Benchmark e à subordinação” previsto no parágrafo único do Artigo 26 do Regulamento, (c) alteração do Capítulo VII, que trata das cotas do Fundo, (d) alteração do Capítulo IX, que trata da política de distribuição de rendimentos, (e) exclusão do inciso XVII do Artigo 60 do Regulamento, (f) alteração dos artigos do Capítulo XVI, que trata da dissolução e liquidação do Fundo e (g) alteração do Anexo I do Regulamento;
- (ii) Alterar o artigo 13 do Regulamento para excluir a denominação do auditor do fundo, bem como o Anexo I do Regulamento;
- (iii) Alterar o “Risco de concentração da carteira do Fundo” para excluir a previsão de que parcela preponderante do patrimônio do Fundo deveria ser aplicada em Unidades Imobiliárias incorporadas pela TCI S.A.; e
- (iv) Efetuar pequenos ajustes redacionais em razão das deliberações acima, bem como correções imateriais e de referências cruzadas no texto.

O Regulamento contemplando as alterações acima deliberadas encontra-se no Anexo II da presente Assembleia e passará a vigor na Data de Incorporação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.



Mariano Vieira Lima

Presidente



Agostinho Pereira

Secretário